



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1.432/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macau/RN, o Congresso Infantil (Crianças das Igrejas Evangélicas) em nossa cidade, inserindo a festa no calendário oficial de eventos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macau/RN, o CONGRESSO INFANTIL (Crianças das Igrejas Evangélicas) em nossa cidade, com Cultos a Deus com Louvores, Orações e Pregações da Palavra - Bíblia Sagrada.

Art.2º. Fica estabelecido que o evento será realizado anualmente no mês de outubro, data a ser definida pela comissão organizadora do evento.

Art.3º. O evento cristão denominado CONGRESSO INFANTIL (Crianças das Igrejas Evangélicas), passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município Macau/RN.

Art.4º. Fica facultado ao município, fornecer apoio no que for necessário, para que o evento seja realizado.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 30 de Outubro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO